Lei nº. 1383/GP, de 09 de março de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 847,654,08 *(Oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 oriundos de transferências do Governo Federal/Lei Federal nº 13.979/2020, a ser executadas até 31.12.2021 conforme DECRETO Nº 10.579/2020",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de Dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 847,654,08 *(Oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 oriundos de transferências do Governo Federal/Lei Federal nº 13.979/2020, a ser executadas até 31.12.2021 conforme DECRETO Nº 10.579/2020, conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Func/Prog.	**10.3010022.1059**	**Incremento PAB-PROP N36000-218185/18**			
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349	0.2.013.0036	77.485,20
Func/Prog.	**10.3010022.1060**	**Incremento PAB-PROP N36000-237146/18**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	0.2.013.0036	8.093,23
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351	0.2.013.0036	132.550,48
Func/Prog.	**10.3010022.1073**	**Incremento PAB-PROP N36000-252548-2019-00**			
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352	02.013.0036	100.000,00
Func/Prog.	**10.3010022.1085**	**Incremento PAB PROP N36000.273368/2019-00**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	0.2.013.0036	32.489,66
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354	0.2.013.0036	142.760,00
Func/Prog.	**10.3010022.1098**	**Incremento PAB PROP N36000.308301/2020-00**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	0.1.027.0007	3.027,91
Func/Prog.	**10.3010022.1099**	**Incremento PAB PROP N36000.308305/2020-00**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	356	0.1.027.0007	2.045,86
Func/Prog.	**10.3010022.1100**	**Incremento PAB PROP N36000.311424/2020-00**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	357	0.1.027.0007	165.382,11
Func/Prog.	**10.3010022.1101**	**Incremento PAB PROP N36000.311432/2020-00**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	0.1.027.0007	176.143,63
Func/Prog.	**10.3010022.1116**	**PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	359	0.1.027.0007	7.676,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**847.654,08**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$* 847,654,08 *(Oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)* oriundos de recursos recebidos dos créditos extraordinários transferidos pelo Governo Federal em virtude da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.", para desenvolver ações e **medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), autorizados** a ser executadas até 31.12.2021 conforme DECRETO Nº 10.579/2020, ACORDÃO Nº 355/2020 – TCU (Tribunal de Contas da União) - Processo nº TC 036.975/2020-6, e **considerando as portarias especificas para destinação do recurso.** O crédito adicional será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8102F61F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2021. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/